



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**RELATÓRIO FINAL – CONCORRÊNCIA 03/2012**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviço especializado de suporte à supervisão de obras, em âmbito nacional, executadas com recursos de transferências voluntárias e obrigatórias realizadas pela Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.**

**DEZEMBRO DE 2012**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 59050.000681/2012-13

**INTERESSADO:** Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC

**ASSUNTO:** Relatório Final – Concorrência nº 03/2012

## I – APRESENTAÇÃO

1. O presente Relatório descreve as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 302, de 14/08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 159, Seção 2, pág. 29, de 16/08/2012, por ocasião da instauração da Concorrência nº 03/2012, autuada no Processo de nº 59050.000681/2012-13, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para serviço especializado de suporte à supervisão de obras, em âmbito nacional, executadas com recursos de transferências voluntárias e obrigatórias realizadas pela Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.

2. A mencionada Comissão Especial de Licitação, doravante denominada CEL, é composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: Geraldo Antônio de Oliveira; e

b) Membros:

- Elenice da Silva Sousa Santos;
- Renê Alencar Dornelles;
- Edson Alves de Oliveira; e
- José Guilherme Santos Palhares.

## II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3. Este Relatório descreve as atividades realizadas e os resultados alcançados durante a realização da Concorrência Pública nº 03/2012 deste Ministério, sendo que, no conjunto, o processo contendo a instrução processual, publicações, habilitação, propostas, recursos e julgamentos compõem-se de 09 volumes.

4. Para condução do procedimento licitatório em pauta a CEL observou os princípios que regem a Administração Pública, prescritos no artigo 37 da Constituição Federal/88 e na Lei nº 8.666/93.

5. Os serviços foram divididos em 03 (três) lotes, tendo sido adotado o critério de julgamento “menor preço” para todos eles.

6. Retiraram o Edital, por meio do site *Comprasnet*, (18) dezoito empresas, sendo que 02 (duas) apresentaram proposta, fls. 1.700/1.701, quais sejam:

a) lotes 01 e 02: JM Engenheiros Consultores Ltda., CNPJ 07.321.709/0001-38; e

b) lote 03: JM Engenheiros Consultores Ltda., CNPJ 07.321.709/0001-38, e ETEL – Estudos Técnicos Ltda., CNPJ 76.509.686-0001-02.

7. Para a presente contratação foi **estimado o montante de R\$ 9.342.782,45** (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), fl. 440, cuja disponibilidade foi confirmada pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, mediante o Atestado de Disponibilidade Orçamentária nº 132/2012, acostado à fls.499/501.

8. Ao final da licitação se obteve os valores constantes das fls. 1.712/1.789, ofertados pela JM Engenheiros Consultores Ltda.:

a) lote 01: R\$ 2.014.222,43;

b) lote 02: R\$ 1.665.514,06;

c) lote 03: R\$ 2.770.244,90; e

d) **Total: R\$ 6.449.981,39.**

9. Diante disso, constata-se que o presente certame licitatório propiciou uma economia de 31% (trinta e um por cento) em relação ao valor estimado para a respectiva contratação.

### III - HABILITAÇÃO

10. Os envelopes de habilitação foram abertos no dia 14/11/2012, em sessão pública, segundo Ata constante da fl. 1.701. As duas empresas participantes da Concorrência nº 03/2012 foram habilitadas no certame, conforme se percebe da decisão de fls. 1.702/1.711, que não sofreu recurso.

### IV – PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL

11. Os envelopes de propostas foram abertos no dia 28/11/2012, em sessão pública, cuja Ata se encontra às fls. 1.817. Os valores propostos pelas licitantes foram os seguintes:

a) lote 01: JM Engenheiros Consultores Ltda.: R\$2.014.222,43;

b) lote 02: JM Engenheiros Consultores Ltda.: R\$ 1.665.514,06; e

c) lote 03: JM Engenheiros Consultores Ltda.: R\$ 2.770.244,90, e ETEL – Estudos Técnicos Ltda.: R\$ 3.501.047,90.

12. Por conseguinte, sagrou-se vencedora de todos os lotes a empresa JM Engenheiros Consultores Ltda., como se vê da decisão juntada às fls. 1.819/1.822.

13. Em face da decisão supracitada foi interposto recurso, por parte da JM Engenheiros Consultores Ltda., contra sua classificação para os lotes 01 e 02. Em resumo, a

empresa pleiteou a desclassificação de suas propostas por inexequibilidade, visto estarem abaixo de 70% do valor estimado pela Administração, com a posterior reapresentação das mesmas, em montante superior, segundo o artigo 48, §§ 1º e 3ª da Lei nº 8.666/93.

14. Contudo, referido recurso foi indeferido, com fundamento no artigo 3º e artigo 48, §2º, da Lei nº 8.666/93, bem como no item 10.7 do Edital licitatório, tendo em vista as propostas da empresa estarem com percentuais superiores a 68% do valor estimado pela Administração para o certame, portanto, apenas ligeiramente abaixo dos 70% mencionados na Lei de Licitações (para cálculo da inexequibilidade), além de estar previsto, na mesma Norma, a possibilidade de aceitar propostas em tais condições, mediante a apresentação de garantia adicional, por ocasião da celebração do contrato.

15. Nesse contexto, após cumpridas todas as exigências legais para contratações públicas, a JM Engenheiros Consultores Ltda., CNPJ 07.321.709/0001-38, restou vencedora dos lotes 01, 02 e 03 da Concorrência nº 03/2012 deste Ministério.

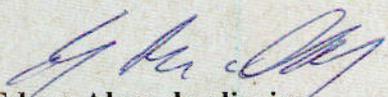
#### V – ACESSO À INFORMAÇÃO

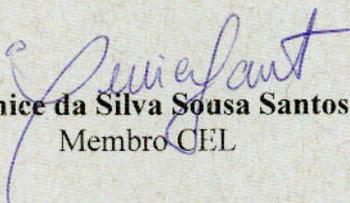
16. Ressalta-se que, na condução do presente procedimento licitatório, toda a documentação apresentada pelas empresas, bem como a produzida pela CEL, foi disponibilizada no site do Ministério da Integração Nacional ([www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br)), em observância a Lei de Acesso à Informação Pública, Lei nº 12.527/2011, de maneira que restaram atendidos todos os requisitos da transparência.

17. Por todo o exposto, submete-se o presente relatório ao Senhor Coordenador-Geral de Suporte Logístico no intuito de, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, encaminhá-lo ao Senhor Secretário Nacional de Defesa Civil, através do Diretor do Departamento de Gestão Interna, para, concordando, efetuar a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 03/2012 deste Ministério.

Brasília, de dezembro de 2012.

  
**José Guilherme Santos Palhares**  
Membro CEL

  
**Edson Alves de Oliveira**  
Membro CEL

  
**Elenice da Silva Sousa Santos**  
Membro CEL

  
**Geraldo Antônio de Oliveira**  
Presidente CEL

De acordo.

Encaminhe-se o presente ao Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna, para encaminhamento do presente ao Senhor Secretário Nacional de Defesa civil, no intuito de efetuar a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 03/2012 deste Ministério, segundo preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93.

Em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2012.

**Ivancir Castro Filho**

Coordenador-Geral de Suporte Logístico

De acordo.

Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Defesa civil, para efetuar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 03/2012 deste Ministério, conforme proposto acima.

Em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2012.

**Paulo Sérgio Bomfim**

Diretor do Departamento de Gestão Interna



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 03-2012**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2012, após constatada a regularidade dos atos procedimentais da Concorrência nº 03/2012-MI, autuada no Processo nº 59050.000681/2012-13, conduzida pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 302, de 14/08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 159, Seção 2, pág. 29, de 16/08/2012, na qual se sagrou vencedora a JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., CNPJ 07.321.709/0001-38, para os lotes 01, 02 e 03, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto ao licitante vencedor.

Restitua-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para providências que julgar necessárias.

Brasília, 17 de dezembro de 2012.

**HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO**  
Secretário Nacional de Defesa Civil

A  
COAM,  
Para as providên-  
cias pertinentes.  
19/12/12  
Ivancir Castro Filho  
Coordenador Geral de Suporte Logístico  
DGI/SEMI